



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor a Saudoso CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO, o Carlinhos da Farmácia, a Farmácia Municipal Cidadã e Básica do Município de Irupi.

Dedicou toda a sua vida a existência do Município de Irupi, sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, sempre sugerindo melhorias e as proporcionando também dentro de suas possibilidades, principalmente na área da saúde, como proprietário de Farmácia em nossa cidade.

A denominação do Próprio Municipal Farmácia Municipal Cidadã e Básica ora sugerido, fará com que sempre nos lembremos da pessoa que foi e o quanto foi importante para o nosso Município, o Carlinhos da Farmácia.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando o referido espaço de fisioterapia com o nome sugerido.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 06 de maio de 2024.

ADAILTON AUGUSTO GRIPP

Vereador



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

DENOMINA FARMÁCIA POPULAR E CIDADÃ DE IRUPI/ES CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO (CARLINHOS DA FARMÁCIA) a Farmácia Municipal Cidadã e Básica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Caso o estabelecimento mude de endereço permanecerá com a mesma denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 06 de maio de 2024.

ADAILTON AUGUSTO GRIPP

Vereador